



Poder Legislativo
PIRES DO RIO

COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO DAS CONTRATADAS

Processo Administrativo nº: 45/2026

Contratante: Câmara Municipal de Pires do Rio/GO.

Objeto: Contratação emergencial para aquisição de 02 (dois) pneus automotivos novos, da mesma marca e compatíveis com as especificações originais do veículo, bem como kit de pastilhas de freio para o eixo dianteiro e dos serviços necessários à instalação e substituição dos componentes, destinados à manutenção corretiva do veículo oficial Toyota Corolla XEI 2.0 2024 da Câmara Municipal de Pires do Rio/GO.

1. FINALIDADE E FUNDAMENTO

O presente documento tem por finalidade registrar a conferência da documentação de habilitação das empresas classificadas para os respectivos grupos do Processo Administrativo nº 45/2026, em atendimento ao disposto no art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, bem como aos requisitos de habilitação previstos nos arts. 62 a 70 da mesma Lei, no Termo de Referência e na regulamentação aplicável.

Considerando que o procedimento estabelece o critério de **menor preço por grupo**, com possibilidade de contratação de fornecedores distintos, a habilitação foi analisada de acordo com a classificação das propostas e a situação documental de cada empresa. A conferência compreendeu a documentação jurídica, fiscal, social e trabalhista exigível, bem como as consultas pertinentes à existência de eventual impedimento para contratar com a Administração Pública.

2. ANÁLISE DA EMPRESA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR NO GRUPO 1

Empresa: M R FELIPE E EUGENIO LTDA

CNPJ: 02.916.914/0008-07

Valor da proposta: R\$ 1.920,00

A empresa apresentou inicialmente a menor proposta para o Grupo 1 – Pneus e serviços correlatos, composto por 02 (dois) pneus automotivos novos Bridgestone, medida 215/50 R17 91V, e pelos serviços correlatos de remoção e instalação, balanceamento e alinhamento.

Durante a conferência da documentação de habilitação, contudo, verificou-se que a empresa apresentou certidão de regularidade fiscal estadual positiva, com registro de débitos inscritos em dívida ativa relativos a 03 (três) processos. Dessa forma, não foi comprovado o requisito de regularidade fiscal estadual exigido para a contratação.

Quanto à regularidade fiscal federal, a tentativa de emissão da respectiva certidão resultou na informação de que “as informações disponíveis na Receita Federal e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional sobre o contribuinte 02.916.914/0001-22 (CNPJ da matriz) são insuficientes para emitir a certidão pela Internet”. Assim, a certidão não pôde ser emitida pela via eletrônica. Registra-se, contudo, que essa circunstância não é utilizada, por si só, como fundamento para a inabilitação, uma vez que a ausência de comprovação da regularidade fiscal estadual já constitui fundamento suficiente para o não prosseguimento da empresa no Grupo 1.

DOCUMENTO OU REQUISITO	RESULTADO DA CONFERÊNCIA	SITUAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO
Proposta comercial	Proposta apresentada no valor total de R\$ 1.920,00, contemplando os itens integrantes do Grupo 1 e atendendo às especificações do Termo de Referência.	Atendido
Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ	Documento apresentado, com situação cadastral ativa.	Atendido
Regularidade fiscal federal	As informações disponíveis na Receita Federal e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional sobre o contribuinte 02.916.914/0001-22 (CNPJ da matriz) são insuficientes para emissão da certidão pela Internet.	Não emitida
Regularidade fiscal estadual	Certidão positiva, com registro de débitos inscritos em dívida ativa relativos a 03 processos.	Não atendido
Regularidade fiscal municipal	Certidão de regularidade dentro do prazo de validade.	Atendido
Regularidade perante o FGTS	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF dentro do prazo de validade.	Atendido
Regularidade trabalhista – CNDT	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas dentro do prazo de validade.	Atendido
Consultas a impedimentos e sanções	Consultas realizadas nas bases oficiais pertinentes, sem registro impeditivo à contratação.	Atendido

Diante da ausência de comprovação da regularidade fiscal estadual exigida, a empresa M R FELIPE E EUGENIO LTDA não reúne, neste momento, os requisitos necessários à sua habilitação para o Grupo 1, razão pela qual sua proposta não será considerada para fins de contratação.

3. ANÁLISE DA PRÓXIMA CLASSIFICADA NO GRUPO 1 E DA PRIMEIRA CLASSIFICADA NO GRUPO 2

Conheça e divulgue a arte e a cultura de Goiás.
Av. Maria Guiotti, 74, Centro - Ed. Goiaz Cavalcanti Nogueira
CEP 75.200-000 - Pires do Rio, Goiás - CNPJ 03.323.686/0001-40

www.piresdorio.go.leg.br
(64) 2018-1108 | @camaradepiresdorio

Página 2 de 5



Empresa: ANDRADE & VELOSO LTDA (Nome Fantasia: NEW STILO CAR CENTRO AUTOMOTIVO)

CNPJ: 02.491.329/0001-28

Valor da proposta para o Grupo 1: R\$ 2.002,00

Valor da proposta para o Grupo 2: R\$ 380,00

Em razão da não habilitação da empresa M R FELIPE E EUGENIO LTDA no Grupo 1, passa-se à análise da empresa ANDRADE & VELOSO LTDA – NEW STILO CAR CENTRO AUTOMOTIVO, próxima classificada para o referido grupo, que também apresentou a menor proposta para o Grupo 2.

Para o Grupo 1, a proposta apresentada é de R\$ 2.002,00, contemplando 02 (dois) pneus automotivos novos e os respectivos serviços de instalação, balanceamento e alinhamento, conforme especificações do Termo de Referência. Para o Grupo 2, a proposta apresentada é de R\$ 380,00, contemplando 01 (um) kit de pastilhas de freio dianteiras e o respectivo serviço de substituição.

DOCUMENTO OU REQUISITO	RESULTADO DA CONFERÊNCIA	SITUAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO
Proposta comercial	Proposta apresentada no valor total de R\$ 380,00, contemplando os itens integrantes do Grupo 2 e atendendo às especificações do Termo de Referência.	Atendido
Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ	Documento apresentado, com situação cadastral ativa.	Atendido
Regularidade fiscal federal	Certidão/consulta de regularidade dentro do prazo de validade.	Atendido – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa
Regularidade fiscal estadual	Certidão de regularidade dentro do prazo de validade.	Atendido
Regularidade fiscal municipal	Certidão de regularidade dentro do prazo de validade.	Atendido
Regularidade perante o FGTS	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF dentro do prazo de validade.	Atendido
Regularidade trabalhista – CNDT	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas dentro do prazo de validade.	Atendido
Consultas a impedimentos e sanções	Consultas realizadas nas bases oficiais pertinentes, sem registro impeditivo à contratação.	Atendido

Após a conferência dos documentos apresentados, não foram identificadas irregularidades impeditivas à contratação da empresa para os Grupos 1 e 2.



4. ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

A documentação apresentada pelas empresas foi conferida quanto à pertinência e validade, considerando os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

As verificações realizadas demonstraram que:

- I. a empresa M R FELIPE E EUGENIO LTDA apresentou a menor proposta inicialmente para o Grupo 1, no valor de R\$ 1.920,00, porém não comprovou a regularidade fiscal estadual exigida, não estando habilitada para a contratação;
- II. a empresa ANDRADE & VELOSO LTDA – NEW STILO CAR CENTRO AUTOMOTIVO apresentou a próxima proposta classificada para o Grupo 1, no valor de R\$ 2.002,00, e comprovou o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos;
- III. a empresa ANDRADE & VELOSO LTDA – NEW STILO CAR CENTRO AUTOMOTIVO apresentou, ainda, a menor proposta para o Grupo 2, no valor de R\$ 380,00, tendo igualmente comprovado o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos;
- IV. não foram identificados, nas consultas realizadas em relação à New Stilo Car, registros impeditivos à contratação para os respectivos grupos.

As certidões e demais documentos sujeitos a prazo de validade deverão permanecer regulares na data da formalização da contratação, devendo ser atualizados aqueles que eventualmente perderem sua validade antes da formalização do ajuste ou da emissão da ordem de fornecimento/serviço.

5. CONCLUSÃO

Com base na documentação apresentada e nas verificações realizadas, conclui-se pela não habilitação da empresa M R FELIPE E EUGENIO LTDA para o Grupo 1, em razão da não comprovação da regularidade fiscal estadual exigida. Em consequência, considerando a ordem de classificação das propostas, foi analisada a empresa ANDRADE & VELOSO LTDA – NEW STILO CAR CENTRO AUTOMOTIVO, que comprovou o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos para os dois grupos.



Dessa forma, DECLARO HABILITADA a empresa ANDRADE & VELOSO LTDA – NEW STILO CAR CENTRO AUTOMOTIVO, CNPJ nº 02.491.329/0001-28, para:

- I. o **Grupo 1** – Pneus e serviços correlatos, pelo valor de R\$ 2.002,00 (dois mil e dois reais);
- II. o **Grupo 2** – Pastilhas de freio e serviço correlato, pelo valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

O valor total da contratação com a empresa habilitada corresponde a **R\$ 2.382,00 (dois mil, trezentos e oitenta e dois reais)**.

A presente declaração não substitui a autorização da autoridade competente nem as demais providências necessárias à formalização da contratação direta, permanecendo condicionada à observância das demais exigências legais e administrativas aplicáveis.

Encaminhe-se o processo para prosseguimento dos demais atos necessários à formalização da contratação.

Pires do Rio/GO, 07 de outubro de 2026.


LEONARDO FERNANDES TAVARES
Agente de Contratação (Portaria nº 258/2025)